

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015 - 2024

Secretaria Municipal de Educação de Congonhas

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Equipe Técnica: Eduardo Sabará, Nizelle Dutra,

ESTRATÉGIA	PONTOS FORTES		PONTOS FRACOS	
	FORÇAS (fatores internos)	OPORTUNIDADES (fatores externos)	FRAQUEZA (fatores internos)	AMEAÇAS (fatores externos)
<i>19.1) Aplicar o repasse de transferências voluntárias da União, na área da educação, respeitando-se a legislação nacional, e ainda considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e graduação em licenciatura.</i>	Critério estabelecido na Lei Orgânica Municipal	Aumento das transferências voluntárias da União	Dificuldades na elaboração dos projetos	Atrasos na transferência dos recursos após a aprovação do convênio.
<i>19.2) Aderir aos programas federais de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, colegiado escolar, conselho fiscal escolar, do Conselho Municipal de Educação e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.</i>	Conselhos criados e nomeados	Adesão aos programas Federais quando disponibilizados	Dificuldade de conselheiros atuantes e participativos	Ausência de cursos de apoio e formação aos conselheiros disponibilizados pelo MEC.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015 - 2024

Secretaria Municipal de Educação de Congonhas

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Equipe Técnica: Eduardo Sabará, Nizelle Dutra,

ESTRATÉGIA	PONTOS FORTES		PONTOS FRACOS	
	FORÇAS (fatores internos)	OPORTUNIDADES (fatores externos)	FRAQUEZA (fatores internos)	AMEAÇAS (fatores externos)
19.3) <i>Constituir Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de ação garantindo a representatividade social de cada segmento (pais, alunos, professores, funcionários, dentre outros), eleitos por seus pares.</i>	Criação de Comissão nomeada por portaria para acompanhamento das atividades	Possibilidade de contato com os entes externos à rede municipal de Educação	Mobilização de profissionais para execução das atividades referentes ao Fórum	Participação/ envolvimento de órgãos externos a Rede Municipal de Educação (Escolas Federais, Estaduais, Privadas)
19.4) Implementar, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se lhes, inclusive, espaços físicos adequados e condições financeiras de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.	Coordenador da Secretaria Municipal de Educação específico para a criação e fortalecimento dos grêmios.	não se aplica	não se aplica	Criação de grêmios nas redes estadual, federal e privada

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015 - 2024

Secretaria Municipal de Educação de Congonhas

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Equipe Técnica: Eduardo Sabará, Nizelle Dutra,

ESTRATÉGIA	PONTOS FORTES		PONTOS FRACOS	
	FORÇAS (fatores internos)	OPORTUNIDADES (fatores externos)	FRAQUEZA (fatores internos)	AMEAÇAS (fatores externos)
19.5) Fortalecer os conselhos escolares, Conselho Municipal de Educação e demais conselhos e criar mecanismos para que os mesmos sejam mais participativos, sendo instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas federais de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.	Todas as instituições municipais tem seus conselhos escolares constituídos.	Adesão aos programas Federais de capacitação quando disponibilizados	Dificuldade de conselheiros atuantes e participativos	Integração dos representantes dos diversos conselhos
19.6) Criar Comissão Especial de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação de representantes da comunidade escolar e local.	Toda rede municipal possui os PPP por escola.		Não há uma Comissão permanente especifica para o PPP	
19.7) Criar o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE e garantir autonomia financeira, administrativa e pedagógica nos estabelecimentos de ensino.	Autonomia para as escolas municipais.	fortalecimento da mão de obra/comércio local	Falta de recurso orçamentário.	A não aprovação do Projeto pela Câmara Municipal de Congonhas

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015 - 2024

Secretaria Municipal de Educação de Congonhas

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Equipe Técnica: Eduardo Sabará, Nizelle Dutra,

ESTRATÉGIA	PONTOS FORTES		PONTOS FRACOS	
	FORÇAS (fatores internos)	OPORTUNIDADES (fatores externos)	FRAQUEZA (fatores internos)	AMEAÇAS (fatores externos)
19.8) Aderir aos programas de formação de gestores escolares, aplicar prova nacional específica a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados sejam utilizados para a seleção dos candidatos.	Critério estabelecido na Lei Orgânica Municipal	disponibilidade para adesão aos programas de formação quando disponibilizados	não se aplica	não disponibilização do programa de formação via governo federal